

Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 242/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/12/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

#### **A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 242/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

#### **ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI Nº 3.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

- Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0145 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o período de 2010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), acrescentando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Art. 2º.** Fica alterado o Programa 002 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o período de 2010 a 2013, com valor inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de dezembro de 2.013.



**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente



**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente



**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário



**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de dezembro de dois mil e treze (2.013).



**Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

